



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.850
- DECRETO 15.861-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 285.2024. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 286.2024. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 287.2024. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETOS 15.857-15.858-15.863-15.865-15.866-15.867-15.868-2024
- DECRETOS 15.869-15.870-2024
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 15.859-2024

PORTARIAS

- PORTARIA 10.528
- PORTARIA 10.529-2024
- PORTARIA 10.542-2024
- PORTARIAS 10.540-10.541-10.544-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - II
- AVISO PARA INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA SKALA - CP 002-2024 - CANAIS
- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DE JULGAMENTO 13ª SESSÃO DA JARI - 4ª JUNTA 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.850, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o estágio probatório e o processo administrativo para aquisição de estabilidade do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 66, III, VII e XII, e no art. 110, I, a, da Lei Orgânica do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação especial de desempenho como condição obrigatória para aquisição de estabilidade, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 25 a 30, da Lei Municipal nº 2.442/2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o estágio probatório e o processo administrativo para aquisição de estabilidade do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho com a finalidade de apurar a aptidão e a capacidade do servidor público, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 3 (três) anos, a partir da sua entrada em exercício.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será constituída por 3 (três) membros, com suplentes, todos integrantes do quadro de servidores efetivos, com nível superior de escolaridade e nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º Os suplentes atuarão permanentemente nos processos administrativos em consonância com os titulares e, nos impedimentos ou nas ausências destes, aqueles serão designados ao exercício pleno, com poderes de deliberação e voto.

Art. 3º Considera-se Chefia Imediata o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato do Secretário Municipal hierarquicamente superior.

Art. 4º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 1º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

- I - Licença maternidade;
- II - Licença paternidade;
- III - Licença adotante;
- IV - Licença para tratamento de saúde;
- V - Licença por acidente em serviço;
- VI - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VII - Licença para o serviço militar;
- VIII - Licença para atividade política;
- IX - Afastamento para exercício de mandato eletivo.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório não se aplica o disposto no art. 85, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.442/2019, e nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 2.664/2024;

§ 3º Durante o período de estágio probatório, o servidor permanecerá na classe inicial e no nível mínimo estabelecido para o cargo no qual foi investido;

§ 4º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos admitidos no § 1º deste artigo;

§ 5º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido para órgão da Administração Indireta, em caráter excepcionalíssimo, no interesse da administração e observados os critérios deste Decreto;

§ 6º Para fins de validação do processo de avaliação especial de desempenho, o servidor deverá possuir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício em cada ano de estágio probatório;

§ 7º A contagem dos dias de efetivo exercício será encerrada no décimo primeiro mês de cada ano de estágio probatório, com exceção do último ano, no qual a contagem será encerrada 100 (cem) dias antes da data de término do estágio probatório.

Art. 5º O servidor em estágio probatório poderá exercer função gratificada ou cargo em comissão.

Art. 6º O processo de avaliação especial de desempenho em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, com suporte jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O acompanhamento do servidor em estágio probatório será realizado continuamente pela Chefia Imediata, objetivando colher dados, informações e documentos sobre sua aptidão e desenvolvimento funcional, que subsidiarão a avaliação especial de desempenho.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. É dever da Chefia Imediata reportar, imediatamente, à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, quaisquer intercorrências que possam refletir na avaliação de estágio probatório, bem como prestar-lhe todas as informações solicitadas, sempre que requeridas, sob pena de responsabilidade por descumprimento de dever funcional.

Art. 8º Os servidores serão avaliados de acordo com os requisitos mencionados no art. 28, § 7º, da Lei Municipal nº 2.442/2019, por meio de instrumentos específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Parágrafo único. Os modelos das fichas de avaliações parciais e final, bem como a definição dos pesos a serem atribuídos às avaliações parciais para obtenção, via média aritmética ponderada, da avaliação final, serão instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio de portaria.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

Art. 9º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessário ao processo de avaliação;

III - analisar e julgar os pedidos de reconsideração interpostos pelo servidor;

IV - requisitar quaisquer peças, documentos ou processos pertinentes;

V - realizar diligência, audiência e oitiva do servidor sob avaliação, bem como dos seus colegas de trabalho e chefia imediata, sempre que necessário, para a melhor instrução do relatório final;

VI - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor em estágio probatório nas avaliações anuais;

VII - propor, fundamentadamente, com base nos relatórios e documentos contidos nos autos do processo de avaliação especial de desempenho em estágio probatório, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor público avaliado;

VIII - expedir recomendações correccionais às chefias e/ou individualmente aos servidores para possibilitar a conclusão exitosa do estágio probatório.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário aos procedimentos, bem como o exigido pelo interesse público.

Parágrafo único. As reuniões e audiências da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho terão caráter reservado.

Art. 11. O Presidente da Comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor sob avaliação de estágio probatório.

Art. 12. Não poderá ser designado para compor a Comissão o cônjuge, o companheiro, o parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do servidor avaliado no estágio probatório ou do chefe imediato deste.

Art. 13. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros, salvo na hipótese de despacho proferido pelo seu Presidente para impulsionar o processo de avaliação especial de desempenho em estágio probatório.

Parágrafo único. Na ausência, sem motivo justificado, por mais de 2 (duas) sessões, de qualquer dos membros da Comissão, será procedida, de imediato, a substituição do faltoso, sem prejuízo de sua responsabilidade por descumprimento de dever funcional.

Art. 14. O processo de avaliação especial de desempenho em estágio probatório será dividido em:

I - Avaliações parciais: conduzidas pela Chefia Imediata do servidor avaliado, com a supervisão da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II - Avaliação final: conduzida pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 15. As avaliações parciais deverão ocorrer em 3 (três) períodos, quais sejam:

I - Décimo primeiro mês de exercício das atribuições do cargo efetivo;

II - Vigésimo segundo mês de exercício das atribuições do cargo efetivo;

III - Trigésimo terceiro mês de exercício das atribuições do cargo efetivo.

§ 1º Ao final de cada período, a Chefia Imediata deverá encaminhar relatório parcial à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que promoverá a avaliação parcial anual de desempenho do servidor público em estágio probatório, na forma do art. 29, da Lei Municipal nº 2.442/2019;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Com base nos resultados de cada avaliação parcial, a Chefia Imediata implementará ações com objetivo de proporcionar meios que favoreçam o aperfeiçoamento funcional do servidor;

§ 3º A remoção de servidor público em período de estágio probatório, por ato da Administração Pública, ficará condicionada à apresentação prévia do relatório parcial exarado pela Chefia Imediata, referente ao período de efetivo exercício do cargo na respectiva unidade.

§ 4º Excepcionalmente, na hipótese descrita no parágrafo anterior, o número de períodos para cada avaliação parcial poderá sofrer acréscimos.

Art. 16. A avaliação final deverá ser concluída até o trigésimo segundo mês de estágio probatório, após o que será expedido parecer atribuindo nota ao servidor avaliado, bem como opinando pela sua exoneração ou aprovação e permanência no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 17. Para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório serão adotados os seguintes parâmetros:

I - Reprovado: o servidor que obtiver na avaliação final nota inferior a 50% (cinquenta por cento);

II - Aprovado: o servidor que obtiver na avaliação final nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 18. O servidor será cientificado sobre os resultados das avaliações parciais e poderá, no prazo de até 3 (três) dias, interpor pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que decidirá, em 5 (cinco) dias, pela manutenção da avaliação parcial anual de desempenho ou proferirá novo relatório de avaliação anual.

§ 1º Do parecer desfavorável à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado, cabe recurso ao responsável pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação no prazo de 15 (quinze) dias, para que decida, fundamentadamente, pela manutenção dos termos do parecer ou pela sua revisão;

§ 2º Fica vedada a retirada dos autos da repartição pública com o intuito de ser realizada carga ao servidor avaliado ou representante legal, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento e à custa do requerente.

§ 3º Decidido o recurso, os autos devem retornar aos cuidados da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para que adote as medidas necessárias e, em seguida, encaminhe o respectivo parecer para manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, motivadamente, conforme a lei e as provas produzidas nos autos, discordar do parecer expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da citação;

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou em dia que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal;

§ 3º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados;

§ 4º Os prazos fixados em meses contam-se data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 21. A estabilidade será efetivada após o trigésimo sexto mês de exercício das atribuições do cargo público efetivo.

Art. 22. Independente do processo de avaliação especial de desempenho em estágio probatório, as irregularidades praticadas pelos servidores, passíveis de aplicação das penalidades previstas em legislação municipal, serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 23. As unidades municipais que solicitarem a remoção de servidores em estágio probatório, antes da realização das avaliações parciais previstas no art. 15 deste Decreto, ficam obrigadas a comunicar à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório sobre a mudança na lotação do servidor, bem como enviar relatório referente ao desempenho funcional do servidor removido, sob pena de ser indeferido o pedido de remoção.

Art. 24. As entidades da Administração Indireta instituirão comissão de avaliação especial de desempenho própria para os fins deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela entidade da Administração Indireta fica autorizada a proceder às adaptações necessárias ao rito do processo administrativo de aquisição de estabilidade sob sua competência.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 25. As circunstâncias não contempladas por este Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, após consulta formal à Procuradoria Geral do Município.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 06 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por
CARVALHO:6046243459 MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1 Dados: 2024.06.19 15:00:31 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.10 11:48:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.861, em 14 de junho de 2024

Dispõe sobre o desligamento de servidor público integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do **Comunicado de Concessão de Aposentadoria Compulsória**, expedido pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (Ofício nº 126/2024), dirigido ao servidor público municipal **Pedro Macedo dos Santos**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, o servidor público municipal **PEDRO MACEDO DOS SANTOS**, Agente de Infraestrutura, Matrícula nº 001465-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Parágrafo Único – Os efeitos legais e administrativos do desligamento do servidor referido nos termos do “caput” deste artigo entram em vigor a partir de **29 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento do servidor acima citado, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:22:12 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 285/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	688,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	688,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	688,00	688,00
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.14.00/15001002 - Diarias-Civil	0,00	584,00
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	584,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	584,00	584,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	573,98
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	573,98	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	573,98	573,98
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	550,53
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	550,53	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	550,53	550,53
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	98,20
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	98,20	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	98,20	98,20
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.3.90.14.00/16000000 - Diarias-Civil	0,00	2.038,00
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	300,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.338,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.338,00	2.338,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.14.00/16000000 - Diarias-Civil	0,00	2.122,49
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	7.812,51
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	9.935,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.935,00	9.935,00
TOTAL DA UNIDADE:	14.767,71	14.767,71
TOTAL GERAL:	14.767,71	14.767,71

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	584,00	584,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	14.183,71	14.183,71

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 286/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.400.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	1.400.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.400.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.400.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 286/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.400.000,00	1.400.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 287/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 88.236,29, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.338,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.338,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	2.338,00
2122 - GEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.383,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	2.383,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	2.383,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	60.204,02
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	60.204,02
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	60.204,02
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	22.825,47
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	22.825,47
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	22.825,47
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	485,80
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	485,80
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	485,80
TOTAL DA UNIDADE:	
	88.236,29
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	88.236,29

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 287/2024

2110 - ZONÓSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.338,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.338,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.338,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	85.898,29
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	85.898,29
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	85.898,29
TOTAL DA UNIDADE:	88.236,29
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	88.236,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 287/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	2.338,00	2.338,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	85.898,29	85.898,29

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.857, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**, através do Processo Administrativo nº 4401, datado de 03 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**, Analista Administrativa, Matrícula nº 004021-03, lotada na Secretaria de Gestão e Inovação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, entram em vigor a partir de **30 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:54:49 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.858, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **WENDEL SOUZA SANTOS**, através do Documento Digital nº 0136560, datado de 07 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **WENDEL SOUZA SANTOS**, Matrícula nº 021189-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a **07 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:54:20 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.863, de 17 de junho de 2024

Prorroga cessão da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender deferimento da titular da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da Comunicação Interna nº 249/2024/SMS/ITB/GAB-LMBMA em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a **CESSÃO** da servidora efetiva **JULIANA SANTÓS ROCHA**, Enfermeira, Matrícula nº 0005228-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Prefeitura Municipal de Ilhéus-Bahia, na forma de permuta, em 23.06.2020, através do Decreto nº 13.718, prorrogada por 02 (dois) anos em 22.06.2022, conforme Decreto nº 14.997.

Parágrafo único – A prorrogação da cessão de que trata o “caput” deste artigo entrará em vigor a partir de **23 de junho de 2024**, com término previsto para **23 de junho de 2026**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:50:15 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.865, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária do professor municipal que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0136005 datado de 03 de junho de 2024, que trata de solicitação da redução de carga horária do servidor municipal **JOSUEL LEAL DOS SANTOS**, Professor da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária do servidor municipal **JOSUEL LEAL DOS SANTOS**, Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **03 de junho de 2024**, com término previsto para **03 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:47:09 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.866, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária do professor municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0136692, datado de 10 de junho de 2024, que trata de solicitação da redução de carga horária do servidor municipal **ALLAN ARAÚJO ALMEIDA**, Professor da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária do servidor municipal **ALLAN ARAÚJO ALMEIDA**, Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **11 de junho de 2024**, com término previsto para **11 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
MENDES DOS SANTOS Dados: 2024.06.19 09:45:38 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.867, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista regularizar e dar legalidade à prorrogação de redução da carga horária da Professora **ISAURI MARIA DÓREA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, requerida através do Documento Digital nº: 0135780, datado de 29.05.2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a redução de carga horária (**20 horas**) da servidora **ISAURI MARIA DÓREA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – A redução de carga horária de que trata o “caput” deste artigo vigorará de **03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta Portaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
MENDES DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:44:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.868

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta dos Documentos Digitais nºs: 0131414 e 0131429, datados, respectivamente, de 11 e 12 de abril de 2024 das servidoras **Karla Maria Ribeiro de Farias e Célia Regina Queiroz Gantois**, Professoras da Rede Municipal de Ensino, que tratam de Pedido de Enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas semanais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam enquadradas no regime de **40 (quarenta)** horas semanais as servidoras municipais abaixo nominadas, Professoras da Rede Municipal de Ensino, lotadas na Secretaria Municipal da Educação:

1 – KARLA MARIA RIBEIRO DE FARIAS

2 – CÉLIA REGINA QUEIROZ GANTOIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:44:07 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

ADRIANA DOS Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS
SANTOS SOUZA SOUZA TUMISSA:9723535050
TUMISSA:9723535050
4

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.869

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a **SRª. VANESSA MOREIRA MAGALHÃES LEITE DE SOUZA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida nos termos do artigo anterior retroagem a **10 de junho de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:48:42 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.870

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. VANESSA MOREIRA MAGALHÃES LEITE DE SOUZA**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **retroagem a partir de 11 de junho de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:49:35 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.859, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Delega competência à **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA-FICC** e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO que acontecerá nos dias 27 a 30 de junho de 2024, o evento denominado “**ITAPEDRO**” no município de Itabuna – Bahia;

CONSIDERANDO que o evento “**ITAPEDRO**” tem por intenção se consolidar no calendário cultural do município, com vistas à promoção artística, fomento à cultura, o turismo e economia local no período, conhecidamente de “baixa temporada”.

CONSIDERANDO que eventos dessa natureza possibilitam a captação de recursos para viabilizar o festejo, subsidiando parte das despesas despendidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC é o órgão responsável pela organização do mencionado evento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA – FICC**, a competência para coordenar o processo de uso, comercialização e exploração do uso do solo, bem como dos espaços públicos necessários para a realização do evento denominado “**ITAPEDRO**” neste Município, que acontecerá nos dias **27 a 30 de junho de 2024**, e ainda, executar as demais ações atinentes à promoção do referido evento.

Parágrafo único – Os efeitos legais do disposto nos termos do “caput” deste artigo retroagem a 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:52:24 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado em 11.06.2024 no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.160 com incorreção textual, e republicado nesta data com as devidas e necessárias correções.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.528, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa os Membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 66, VII e XII, e no art. 110, II, d, da Lei Orgânica do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação especial de desempenho como condição obrigatória para aquisição de estabilidade, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 25 a 30, da Lei Municipal nº 2.442/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.850, de 06 de junho de 2024, que regulamenta o estágio probatório e o processo administrativo para aquisição de estabilidade do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para constituírem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Membro	Suplente
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS Analista em Planejamento e Gestão Matrícula 7269-01	PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA Agente de Fiscalização Matrícula 8962-01
LEANDRO CANCEGLIERI BREGENSK Analista em Planejamento e Gestão Matrícula 7268-01	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA Assistente Geral Matrícula 8247-01
CHRYSITIAN REIS ARARIBA Apoio Técnico-Administrativo Matrícula 13214-01	THIAGO OLIVEIRA BARROS Apoio Técnico-Administrativo Matrícula 14297-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em estágio probatório será presidida pela Servidora **MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do processo avaliativo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 06 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por
CARVALHO:6046243459 MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1 Dados: 2024.06.19 14:49:29 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:21:32 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a oficialização e formalização de enquadramento de servidores municipais efetivos nos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024 – Plano Geral de Cargos da Administração Direta e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO e, em cumprimento ao estabelecido no art. 12, da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que trata da estrutura do Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, oficializar e dar formalidade aos enquadramentos de servidores municipais efetivos, realizados através de portarias internas publicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, conforme citadas no Anexo Único integrante desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam legalmente enquadrados nos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura do Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Município de Itabuna os servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos deste Município, conforme relacionados e discriminados no **ANEXO ÚNICO** que integra esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para que venha produzir os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital

CASTRO:40935817549

por AUGUSTO NARCISO

CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO

Assinado de forma digital por

MENDES DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES

DOS SANTOS

Dados: 2024.06.19 09:43:35 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

CARGO: Apoio Técnico Administrativo-ATA

ITEM	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA LOTAÇÃO	PORTARIA
1	DÉRIK ALEXANDRE DA SILVA CORREIA	15411-01	EDUCAÇÃO	808
2	NÚBIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	7982-01	SAÚDE	736
3	SÉRGIO VILMAR ARCÊNIO FERNANDES	7722-02	SAÚDE	734
4	VALÉRIA GUIMARÃES FIGUEIREDO	7940-01	PROMOÇÃO SOCIAL	798
5	AZENAITE ALVES DOS SANTOS	7913-01	Saúde	748
6	EDILEUZA OLIVEIRA MENDES	1298-01	Saúde	811
7	EVANDRO JOSÉ CEO	1669-01	Saúde	705
8	IANARA ARAÚJO DE OLIVEIRA MATOS	1296-01	Educação	708
9	IARA SOARES NASCIMENTO COUTINHO	1560-01	Promoção Social	758
10	JOSÉ ALEXON OLIVEIRA NASCIMENTO	14068-01	Saúde	846
11	JULIANA SANTOS SILVA	7976-01	Saúde	702
12	MARCELA OLIVEIRA FALCÃO	14067-01	Saúde	848
13	MOEMA LORENA SANTOS MOURA	7873-01	Educação	749
14	NILEYDE RAMOS DE ALMEIDA	1267-10	Gestão	759
15	RAFAELA MATOS TEIXEIRA	7999-01	Gestão	701
16	RICARDO BORGES DE SANTANA	7868-01	Promoção Social	849
17	ROSEMEIRE SANTOS DA SILVA	1348-01	Saúde	827
18	VALDINEI DA SILVA NASCIMENTO	13206-01	Saúde	824
19	VINÍCIUS LEÃO LARANJEIRA	7858-01	Educação	694
20	ALINE MATOS MACENO SANTOS	14081-01	SAÚDE	889
21	JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DOS SANTOS	5203-02	SAÚDE	900
22	MARCELO REGES SANTOS DA SILVA	1266-01	SAÚDE	908
23	RAFAELA DOS SANTOS BANDEIRA PINTO	7849-01	SAÚDE	861
24	RICARDO SANTOS MAGALHÃES	7872-01	Saúde	874

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:22:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

CARGO: Assistente Geral

ITEM	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA LOTAÇÃO	PORTARIA
1	ADEILDES SANTANA DOS SANTOS MOTA	8249-03	SAÚDE	726
2	ADEMÁRIO EVANGELISTA SANTOS	1677-01	INFRAESTRUTURA	754
3	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	8275-01	EDUCAÇÃO	813
4	ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA	6212-02	EDUCAÇÃO	757
5	ANTÔNIO GOMES DA PENHA	1657-01	GESTÃO E INOVAÇÃO	731
6	BÁRBARA MARIA DOS SANTOS MATOS	14481-01	EDUCAÇÃO	812
7	CARLOS ALVES DOS SANTOS	6665-02	INFRAESTRUTURA	802
8	CRISTIANO SANTOS SAMPAIO	7741-01	EDUCAÇÃO	735
9	CRISTIANO SÍLVA GUNDIM SÁ	7649-01	INFRAESTRUTURA	795
10	EDVALDO SANTOS SILVA	8605-03	SAÚDE	730
11	ELZA BATISTA DE OLIVEIRA	7935-01	EDUCAÇÃO	801
12	FÁBIO DE JESUS SANTOS	14739-01	EDUCAÇÃO	797
13	GERALDO MOURA OLIVEIRA	8173-01	TRANSPORTE E TRÂNSITO	741
14	GLEIDE DOS ANJOS SANTOS	13273-01	EDUCAÇÃO	729
15	ISAIAS OLIVEIRA SANTOS FILHO	8598-02	SAÚDE	804
16	IZABETE SILVA SANTOS	8410-01	EDUCAÇÃO	733
17	JACKSON SANTOS DE SOUZA	3548-02	EDUCAÇÃO	793
18	LAUDICEA CONCEIÇÃO SANTOS	7687-01	EDUCAÇÃO	792
19	LUCIANA BRITO ROCHA	8510-01	EDUCAÇÃO	737
20	LUIS CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA	3391-02	EDUCAÇÃO	732
21	MÁRCIA CRUZ DE SOUZA	8639-03	GESTÃO E INOVAÇÃO	719
22	MARIA CONCEIÇÃO ALVES FERNANDES	8508-01	EDUCAÇÃO	723
23	MARIA DA GLÓRIA SANTOS DA SILVA	7456-01	EDUCAÇÃO	788
24	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE OLIVEIRA	8624-01	GESTÃO E INOVAÇÃO	739
25	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	5051-02	EDUCAÇÃO	805
26	MARIA GORETE DE MELO SILVA	3701-02	EDUCAÇÃO	814
27	MIRALVA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	8586-01	EDUCAÇÃO	738
28	NEIDE CORREIA ALVES	7730-01	EDUCAÇÃO	740
29	NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	6517-03	Infraestrutura e Urbanismo	752
30	NORMA LÚCIA ALVES BARBOSA	13326-01	GESTÃO E INOVAÇÃO	724
31	TELMA MARIA ARAÚJO MOURA	6044-02	EDUCAÇÃO	743





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

32	THAINAN ALVES PEREIRA	8294-01	EDUCAÇÃO	727
33	VAGNER DE OLIVEIRA SILVA	7465-02	SAÚDE	740
34	VLADINEI SIRQUEIRA DE SOUZA	8874-01	PROMOÇÃO SOCIAL	725
35	ZAIRA VIANA DANTAS	8643-01	EDUCAÇÃO	794
36	ADRIANA NASCIMENTO SOUZA	8380-01	Educação	709
37	AMANDA ÉLIDA DA SILVA MAGALHÃES	7467-01	Gestão	823
38	ANA LÚCIA DE JESUS SILVA SANTOS	2983-02	Educação	832
39	ANDERSON DA SILVA SANTOS	5733-02	Transporte e Trânsito	715
40	ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA	6212-02	Educação	845
41	ANDRESSA BOMFIM DE AZEVEDO	12971-01	Segurança e Ordem Pública	838
42	CARLA CRISTIANE FERREIRA BAHIA	13501-01	Educação	755
43	CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS BADARÓ	41380-03	Gestão	697
44	CÁTIA NASCIMENTO DA SILVA	8530-01	Educação	693
45	CLAUDINO CRUZ FRANÇA	8444-01	Educação	714
46	CLÓVES CONCEIÇÃO SANTOS	8321-02	Saúde	786
47	CRISTIANE FERREIRA DE VASCONCELOS	8966-01	Infraestrutura e Urbanismo	707
48	CRISTIANE GARCIA SANTOS	8396-01	Educação	777
49	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	13328-01	Educação	690
50	CRISTIANO DANTAS DA SILVA	1653-01	Gestão	800
51	CRISTIANO SILVA GUNDIM SÁ	7649-01	Infraestrutura e Urbanismo	795
52	DANIELA SARMENTO DIAS	5158-02	Saúde	810
53	DANIELE ALMEIDA CARDOSO SILVA	13310-01	Educação	696
54	DÉBORA DOS SANTOS ROCHA	7667-02	Saúde	829
55	EDIANA MARIA MONTARGIL LIMA	8446-01	Educação	841
56	EDILANE GOMES DA SILVA	13361-01	Educação	704
57	EDMILSON COSTA ALMEIDA	1673-01	Educação	710
58	ELENICE FRANKLIN GUERRA DE SOUZA	8521-03	Saúde	691
59	ELICIA BARBOÇA LEITE	8239-02	Saúde	785
60	ELIENE DE OLIVEIRA LEITE	8267-01	Educação	711
61	ELIOENAI DOS SANTOS SOARES VIANA	13031-01	Educação	712
62	ELISÂNGELA MARIA DE JESUS	3584-03	Gestão	830
63	ELISETE DOMINGOS DOS SANTOS	8420-01	Educação	700
64	ÉRICA CARVALHO DE SOUSA	8638-01	Esporte e Lazer	783
65	FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	84690-01	Educação	768
66	FREDSON ANDRÉ RIBEIRO NERI	14797-01	Saúde	713
67	GENALDO DE ALMEIDA SANTOS	12964-01	Educação	815

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

S DA SILVA
 DA ALMEIDA
 DE SOUZA
 DE SOUZA
 DE SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

68	GILDA GONÇALVES DE JESUS	8499-01	Educação	780
69	HÉLIO JÚNIOR DE OLIVEIRA NEVES	1458-01	Infraestrutura e Urbanismo	850
70	ISAIAS EVANGELISTA DA SILVA GÓES	8310-01	Agricultura e Meio Ambiente	746
71	IVANILDES DOS SANTOS	8448-01	Educação	699
72	JACIARA FERREIRA DOS SANTOS	8438-01	Educação	779
73	JOÃO DA SILVA BATISTA	13111-01	Infraestrutura e Urbanismo	761
74	JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA	7475-01	Educação	807
75	JOSAFÁ SANTOS DE SANTANA	3627-02	Educação	687
76	JOSÉ LUIS TEIXEIRA ANSELMO	3872-02	Esporte e Lazer	722
77	JOSÉ RONALDO BARRETO DE PAULA	1481-01	Gestão	751
78	JÚLIO DE JESUS SANTOS	8286-01	Educação	744
79	JUSSIMARA SOUZA GALO	7673-02	Saúde	756
80	KALLY DIEGO ARAÚJO DO ROSÁRIO	8428-01	Educação	774
81	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	7528-01	Gestão	781
82	LUIS CARLOS DOS SANTOS	6981-02	Educação	831
83	MANOEL SALVADOR JÚNIOR	13011-01	Educação	688
84	MARIA DO CARMO DE MATOS QUEIROZ	7713-01	Relações Institucionais	835
85	MARIA LÚCIA LIMA VIEIRA	8603-01	Educação	770
86	MARINALVA SILVA DOS SANTOS SOUZA	1510-01	Educação	784
87	MARINEVES SOUZA SANTOS	7676-01	Saúde	769
88	NADJA SANTOS BONFIM	3690-02	Educação	778
89	NANDSON SARMENTO DOS SANTOS	8629-01	Educação	742
90	NEIDE CORREIA ALVES	7730-01	Educação	716
91	NEUZA ALMEIDA CARNEIRO	8609-01	Procuradoria	826
92	PAULA DE OLIVEIRA GONÇALVES	7710-02	SAÚDE	840
93	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	8589-01	Educação	764
94	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	3001-02	Educação	803
95	RENATA ROZADOS DE OLIVEIRA	14490-1	Educação	776
96	ROMILSON SATURNINO RAMOS DOS SANTOS	8595-01	Gestão	689
97	ROSANE PEREIRA BARBOSA	5258-03	SAÚDE	819
98	RUY GEORGE DELMONDES DA SILVA	13126-01	Educação	806
99	SANDRA AMARA OLIVEIRA DA SILVA	4119-02	Promoção Social	836
100	SILVANA SILVA SOUSA	8478-01	Educação	747
101	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR	8383-01	Educação	762
102	TÁSSIA AMORIM PINHEIRO	8297-02	SAÚDE	825
103	THAROELSON ABOBOREIRA DE ASSIS	7686-01	Gestão	711
104	EDENILSON SILVA SANTOS	1464-01	Educação	882

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

105	ENOILMA CRISTINA SANTANA PORTO	6071-02	Controladoria	879
106	GEISA CARLA MOREIRA SANTOS	8636-01	Educação	872
107	JACQUELINE SOUZA DO CARMO	13018-01	Educação	878
108	JOELINE SILVA PEREIRA BRITO	3550-02	Educação	851
109	JOSENIL GALVÃO BANDEIRA	8421-02	Saúde	870
110	LUCAS ALVES DA COSTA	132701	Saúde	843
111	MARIA JANETE ROSA DE ARAÚJO	8464-01	Educação	894
112	MATHEUS LEMOS DE GOIS	13378-01	Educação	886
113	MIRIAN SANTOS AGUIAR MOTA	8462-01	Educação	873
114	OSVALDO AZEVEDO MOTA	8307-02	Saúde	881
115	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO	8512-01	Educação	887
116	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	8312-01	Educação	842
117	VALMIRA PEREIRA BRONZE VIEIRA	3283-02	Educação	877
118	VALTER FEITOSA DE SANTANA	5344-02	Procuradoria	876
119	AILTON ALVES DE SANTANA	8309-01	GESTÃO	914
120	ANA CLÁDIA CARMO DE LISBOA SOUZA	12975-01	EDUCAÇÃO	913
121	BRUNO MOREIRA MAGALHÃES LEITE	8486-01	EDUCAÇÃO	922
122	CRISTINA SILVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	7669-02	SAÚDE	927
123	GEUSÉLIA SANTOS SILVA	3015-02	EDUCAÇÃO	932
124	ILMA DE SOUSA QUEIROZ	8473-01	EDUCAÇÃO	901
125	ISMAEL BRAGA GOMES	1493-01	INFRAESTRUTURA	918
126	JAIME VEIGA DOS SANTOS	13036-01	EDUCAÇÃO	898
127	JOCIARA PRADO SANTOS	3322-02	EDUCAÇÃO	909
128	LECÍVIA DE JESUS SANTOS	8506-02	SAÚDE	915
129	NAISA MOURA NERES SANTOS	13050-01	EDUCAÇÃO	897
130	POLLYANA SILVA VALVERDE	7080-02	EDUCAÇÃO	902
131	ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	7505-02	SAÚDE	859
132	VALDEMIR SOARES DO NASCIMENTO	1498-01	INFRAESTRUTURA	911
133	VALDINEIDE ALVES MOREIRA SANTOS	8978-01	INFRAESTRUTURA	933

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:23:00 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

CARGO: Analistas Municipais em Saúde e Assistência, Técnicos Municipais e Condutores

ITEM	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA LOTAÇÃO	PORTARIA
1	CLEMILDA GONZAGA SANTOS	7316-01	Indústria e Comércio	703
2	FLÁVIA DE LIMA PARAVENTI MORAES	6072-02	Saúde	775
3	KÊNIA SUELLEN ARAUJO PRATA DE ANDRADE	16635-01	Saúde	790
4	MÁRCIA ALMEIDA BRITTO PEIXOTO	5111-03	Saúde	791
5	MARINALVA THOMAZ DOS SANTOS	6240-02	Saúde	787
6	RICHER TIAGO ARAÚJO BARROS	3142-03	GESTÃO	720
7	SIOMARA CRISTINA SANTOS ROCHA	7929-01	Saúde	721
8	TARSILLA GUIMARÃES GALVÃO SANTANA	5837-03	Infraestrutura e Urbanismo	728
9	TERCÍLIA MARIA SOUSA SOARES	16294-01	Saúde	750
10	ADEILTON SILVA SANTIAGO	13154-01	SAÚDE	821
11	ADRYANA PEREIRA LIRA DE OLIVEIRA	7319-01	Saúde	796
12	ALEX JESUS DA OLIVEIRA	15070-01	Gestão	763
13	ARLETE BISPO DE SOUZA	7659-02	Saúde	718
14	CARLOS CÉSAR SANTOS BRAGA	15853-01	Infraestrutura e Urbanismo	852
15	CARMELITO RIBEIRO DIAS JÚNIOR	7262-01	Saúde	772
16	CAROLINE COUTO DOMÍNGUES	16297-01	SAÚDE	833
17	CRISTINA CARVALHO MENEZES	7440-01	Saúde	753
18	EDSON ZAMBAN	10338-01	Saúde	809
19	FLÁVIA OLIVEIRA COSTA	7438-01	SAÚDE	844
20	GLISELE POLYANA DE SOUZA SILVA ALMEIDA SALES	6077-02	Saúde	695
21	HAMILTON SOUSA DA SILVA	7512-02	Saúde	698
22	ISABELA SANTOS SOUSA	13293-01	SAÚDE	857
23	IZABELLE VIEIRA DA SILVA SANTOS	6705-02	Saúde	717
24	JOSEVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	7514-02	Saúde	767
25	JULIANNE MARLEY LIMA DE SOUZA	13301-01	SAÚDE	855
26	KARLA LÚCIA ALVES OLIVEIRA	7927-01	Saúde	782
27	KILIANE SILVA OLIVEIRA	6127-02	SAÚDE	837
28	LEDSON SAMPAIO NOGUEIRA	4304-02	Saúde	706
29	LUANA SILVA BRITO	7327-01	Saúde	765
30	LUCIENE SILVA VASCONCELOS	5995-02	Saúde	766
31	LUIZA FRANCO DE ALMEIDA	167-01	Saúde	760
32	NAYANNE SILVA LIMA	4480-03	SAÚDE	839

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

33	PATRÍCIA TEIXEIRA REBOUÇAS	8213-01	Saúde	745
34	PAULO SÁ BARRETTO PARAÍSO	7624-01	SAÚDE	854
35	REJANE DA SILVA BEZERRA	5167-02	Saúde	799
36	RICARDO TIBÚRCIO DOS SANTOS	8305-01	Infraestrutura e Urbanismo	789
37	ROBERTA LOPES DE ABREU	16408-01	SAÚDE	834
38	ROGÉRIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	10522-02	Saúde	773
39	SAMELA DE ANDRADE FONSECA WEISS	4636-02	Saúde	692
40	SILMA FREITAS DIAS	7576-01	SAÚDE	856
41	SORAYA MAIA BADARÓ	8011-01	SAÚDE	822
42	VANILDE DE ALMEIDA BEZERRA	7336-01	SAÚDE	847
43	WALDIR BISPO DOS SANTOS	16074-02	SAÚDE	820
44	YGOR CARLO DE AGUIAR LEMOS	6598-02	SAÚDE	828
45	ANA MARIA DA SILVA BRITO	6768-02	Saúde	862
46	ANDRÉIA CARMO MENDONÇA	10503-01	Saúde	864
47	FABRÍCIO JOSÉ SOUZA BASTOS	4201-02	Saúde	892
48	JÚLIO CÉSAR NOVAIS SILVA	16636-01	Saúde	853
49	LUCIANA COSTA REIS	14076-01	Saúde	880
50	NAYARA ALVES DE SOUZA ANDRADE	7229-01	Saúde	858
51	NÚBIA REGINNA SANTOS DA SILVA	8201-01	Saúde	869
52	RAFAELA CALDAS SOUSA SANTOS	4605-03	Saúde	885
53	RAYANE SILVA BRITO	13153-01	Saúde	891
54	TATIANA DE GINO OLIVEIRA	7259-01	Saúde	884
55	WASHINGTON FERREIRA SOLIDADE	9073-01	Gestão	883
56	ADRIANA COELHO DE ANDRADE	7629-01	Saúde	903
57	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	9725-02	Saúde	929
58	AMORA FERREIRA MENEZES	13176-01	Saúde	912
59	ANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA	5663-02	Saúde	888
60	ANA MARIA DA SILVA BRITO	6768-02	Saúde	862
61	ANDRÉIA CARMO MENDONÇA	10503-01	Saúde	864
62	CRISTIANE BENTO MOREIRA	7322-01	Saúde	924
63	EDUARDO SOUSA DA SILVA	9079-02	Saúde	871
64	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	16482-01	Saúde	865
65	GIOVANA SANTOS ARAÚJO	5356-02	Saúde	921
66	ISLANI ALMEIDA DA SILVA	16250-01	Saúde	926
67	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	8013-01	Saúde	860
68	JOALDO FERREIRA DA SILVA	3355-03	Saúde	868
69	JOSÉ FÁBIO SOARES SILVA	9303-01	Gestão	866
70	JOSELITO SANTOS ALMEIDA	5818-02	Promoção Social	917
71	LARISSA MORAGANA CARVALHO DOS SANTOS	13297-02	Saúde	934





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.529, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

72	LINCOLN DE ANDRADSE FONSECA	5104-02	Saúde	928
73	LÍVIA BARROS CRUZ	16678-01	Saúde	894
74	MANUELA TAQUETTI NUNES PEREIRA	7230-01	Saúde	910
75	MARCELO GOMES LIMA	9078-01	Gestão	899
76	NEILA PIEROTE GASPAR NASCIMENTO	13282-01	Saúde	920
77	PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ	7188-01	Saúde	875
78	REBECA AMORIM DE JESUS	13286-01	Saúde	867
79	SOLANGE PRATES DE SANTANA	14086-01	Saúde	916
80	THIAGO SILVA SOUZA	6468-03	Saúde	896
81	WAGNER WILSON DOS SANTOS LOPES	7430-01	Saúde	893
82	WILZA CARLA SIMÕES DE OLIVEIRA	4112-02	Saúde	890

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.19 12:23:17 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.542

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e

CONSIDERANDO o ato de provimento realizado pela Portaria de Nomeação nº. 02/2024, de 25/04/2024, de candidato aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, certame homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o não comparecimento para posse e a ausência de requerimento para prorrogação de posse, justificativa deferida ou solicitação de final de fila;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de **LUIZ ALBERTO GUSMÃO FONTES JÚNIOR**, cargo de Farmacêutico, nomeado através da Portaria nº. 02/2024, **por não comparecimento para posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:41:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.06.19 11:21:12 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.540

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 4488, datado de 07 de junho de 2024, da servidora municipal efetiva **IDAIARA GRAZIELE SILVA QUADROS**, que trata de Pedido de Licença sem Vencimentos deferido pela titular da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva **IDAIARA GRAZIELE SILVA QUADROS**, Enfermeira, Matrícula nº 013295-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida à servidora **IDAIARA GRAZIELE SILVA QUADROS**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por

Município de Itabuna
Assinado digitalmente por
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:43:00 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por

Assinado digitalmente por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.541

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **MARCELINO GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS**, amparado nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Documento Digital nº 0136981, protocolado em 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de **Professor**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** o servidor municipal efetivo **MARCELINO GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo do Município de Ibicarai-Bahia, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:42:31 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.544

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes dos arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.913 de 15 de outubro de 2003 e do Decreto nº 14.630 de 08.09.2021 – Regulamento de Licença com Vencimentos para Qualificação Profissional de Professores da Rede Municipal de Ensino e, finalmente, em atendimento ao Pedido de Licença com Vencimentos para Qualificação Profissional da servidora municipal efetiva **LUZIA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, através do Documento Digital nº 0135617, datado de 28 de maio de 2024, devidamente deferido pela titular da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** à servidora **LUZIA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para realização de curso de doutorado em letras: Linguagens e Representações – Doutorado Acadêmico, na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no período de 02 (dois) anos a contar de **17 de junho de 2024 a 17 junho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:40:47 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 132.149/2024**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 008/2024**PORTAL COMPRASNET Nº:** 90008/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA ORLA DA BEIRA-RIO E SEUS EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se a partir das 10hs00min, do dia 20/06/2024. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Itabuna-BA, 19 de junho de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deste Município, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para os devidos fins de direito, que a licitante SKALA CONSTRUTORA interpôs recurso administrativo em face da desclassificação de sua proposta no processo epigrafado.

Portanto, conforme consta da Ata de Julgamento – Sessão V, fica, imediata e automaticamente, aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais, havendo tal pretensão pelos demais licitantes.

Os que não tiverem interesse em contestar o referido documento devem manifestar formalmente sua renúncia, encaminhando o documento correspondente no e-mail da Comissão.

Itabuna-BA, 19 de junho de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0131172-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 005 -2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O ITAPEDRO 2024

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, §2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
GL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 40.194,00	R\$ 40.194,00	1ª COLOCADA

Itabuna, 19 de junho de 2024.

Valleska F. R. Veiga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO - 13ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, aos **16 de Maio de 2024**, para levar a efeito a sua **13ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE**

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 27 (vinte e sete) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J1298/2024, J1301/2024, J1335/2024, J1293/2024, J1369/2024, J1297/2024, J1296/2024, J1259/2024, J1177/2024, J1307/2024.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J1306/2024, J1305/2024, J1304/2024, J1302/2024, J1303/2024, J1333/2024, J1322/2024, J968/2024, J1294/2024, J1300/2024, J1321/2024, J1334/2024, J1005/2024, J1320/2024, J1299/2024, J963/2024, J1295/2024

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **16 de Maio de 2024**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2DB6-C9EA-D624-F511-8821> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DB6-C9EA-D624-F511-8821



Hash do Documento

015418dc51b926106859aaa617a8f023fa5863cf207655747e7ffb22a5ecec27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/06/2024 18:03 UTC-03:00